



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº661 – Fone/Fax: (14) 3285.1144

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 79/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, cria a Comissão Escolar de Enfrentamento da Covid19 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte composição da Comissão Escolar de Enfrentamento da Covid19:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 Representante da EMEB Ivani Cotobias Pimentel Maranhão;
- 01 Representante da Creche Escola Vereador Joaquim Rodrigues Andrade;
- 01 Representante da Creche Santa Maria Goretti;
- 01 Representante da Escola Estadual Senador Rodolfo Miranda;
- 01 Representante ETEC Astor de Mattos Carvalho;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 Representante da Coordenação de Transporte Escolar e
- 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- 01 Representante da Vigilância Sanitária e/ou Epidemiológica do município;
- 01 representante da equipe de Nutrição do município.

Art. 2º. São objetivos da Comissão:

- 1 – Discutir, deliberar e planejar as ações e as estratégias a serem realizadas nos espaços escolares, de maneira presencial ou remota, durante os efeitos da pandemia da Covid19, conforme as orientações da Comissão Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, estabelecendo protocolos, cronogramas e prazos;
- 2 - Acompanhar a realização de ações integradas com as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Coordenação de Transporte Escolar, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e com todas as unidades de ensino do município, sejam elas estaduais, federais, técnicas, filantrópicas, particulares e afins;
- 3 – Promover parcerias com setores competentes em ações e apoio à comunidade escolar;

Art. 3º. Esta Comissão terá vigência de mandato de dois anos, podendo ser prorrogada por mais dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº661 – Fone/Fax: (14) 3285.1144

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Cabralia Paulista – SP, 01 de setembro de 2.020.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal